



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMT/2016**

**DATA DE ABERTURA: 08/03/2016**

**HORÁRIO: 08h00;**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, à Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.**

O Município de Tijucas, através da **Secretaria Municipal de Cultural Juventude e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, por meio do Pregoeiro, instituído pelo **Decreto nº 1091/2016**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação
- Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); Credenciamento
- Minuta de contrato (Anexo V).

**II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

**PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)  
**PREGÃO Nº 064/PMT/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**Nº DO CNPJ**

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.**

**2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique)** que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. **‘Credenciamento’.**

**3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes **devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

**3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.**

**3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CRENCIAMENTO.

3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CRENCIAMENTO.

#### IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

a) Especificação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, conforme Anexo I;

b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;

**c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**

**d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS** além de Impresso (devidamente assinado), em, **“PEN DRIVE”, “E\_MAIL” OU “CD”**, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo **“Autocotação da Betha Sistemas”** disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.

**INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: **“Compras-autocotação”**;
- informe no campo **USUÁRIO: “fornecedores15”** e no campo **SENHA: “preftijucas”** - ou cadastre um **“usuário”** e **“senha”** e **“ENTRAR”**;
- clique no link **“2.0.02 – 23/09/2011 16:47”** ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link **“completo.exe”** para baixar o aplicativo e o instale.

**Nota:** para gerar o formulário que servirá de **“Anexo Complementar Impresso”** com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: **licita3@tijucas.sc.gov.br**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Que no preço final proposto para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) **A forma aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31/12/2016;**

## V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I**.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.**

5.7 **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

5.8. **Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)**

5.9. **Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na**

4



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II )**

**5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)**

**5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)**

**5.12. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**

**5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.**

**5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.**

**5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.**

**5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**

**5.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.**

**5.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.**

**5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.**

**5.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.**

**5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.**

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "DOCUMENTAÇÃO" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **(Anexo III); Documentação;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

### **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- a) A empresa deverá apresentar Cartão CNPJ, com objeto compatível ao licitado;

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;  
**b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;**

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006**.

**8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

**8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.**

**8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

**8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.

**8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

**8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário – 07h00 às 13h00 – Segunda a Sexta Feira.**

**IX - DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016, conforme especificações em anexo.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
162	23.01	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
140	07.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00

**X - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será **efetuado** até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, **<http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>**.

**11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.**

**11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.**

11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

**11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.**

11.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

11.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

11.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**

**Tijucas, SC, 24 de fevereiro de 2016.**

**CLÁUDIA BEATRIZ VENÂNCIO**  
**Secretaria da Cultura, Juventude e Direitos Humanos**

**JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, no ano de 2016, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) **A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31.12.2016.**
- f) **A proposta deverá apresentar preço unitário, marca, preço total e especificação do objeto licitado.**
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**
- i) **A forma de aquisição será conforme necessidade, os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor nas Secretarias ou Unidades, conforme solicitado, de forma imediata, APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 31/12/2016.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 4.1, letra “c”** do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	17,00	CX	149,00	PAPEL A4 210 X 297 MM75 G/M <sup>2</sup> COM 500 F. BRANCO CX C/10 RESMA
2	10,00	UN	89,85	APARELHO ELÉTRICO PARA CORTAR ISOPOR - GRANDE COM CHAVE, GARANTIA E FUNCIONALIDADE.
3	60,00	UN	0,40	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA (BORRACHA MOLE, DE BOA QUALIDADE) TAMANHO 40.
4	100,00	UN	0,15	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS
5	43,00	UN	1,27	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA CORES PRETO, VERMELHO E AZUL
6	22,00	UN	4,35	TESOURA AÇO INOX COM CABO PRETO GRANDE 25 CM
7	66,00	CX	1,70	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES
8	12,00	UN	1,45	PASTA ARQUIVO PAPELÃO COM ELÁSTICO
9	2,00	UN	7,15	PERFURADOR MÉDIO PARA 15 FLS FERRO
10	22,00	CX	9,50	CLIPE 2/0 CX COM 500 GR
11	22,00	CX	9,50	CLIPE 4/0 CX COM 500 GR
12	22,00	CX	9,50	CLIPE 6/0 CX COM 500 GR
13	52,00	UN	10,35	GRAMPEADOR 26/6 - FERRO
14	103,00	CX	3,60	GRAMPO 26/6 DE METAL PRATA CX COM 5000 UNIDADES
15	12,00	UN	17,30	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADO COM 200 FOLHAS
16	50,00	UN	7,35	PASTA AZ COM IDENTIFICADOR FINA C/ 5 CM
17	56,00	UN	1,25	CANETA DE DESTACA TEXTO - COR AMARELA
18	53,00	CX	4,15	ALFINETE 0,5 CABEÇA DE ACRÍLICO COLORIDO CX COM 100 UNIDADES
19	56,00	UN	1,80	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO
20	2,00	PCT	2,99	ELÁSTICO DE BORRACHA C/ 100 GR
21	6,00	UN	17,40	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 50 MM X 50 M
22	12,00	UN	5,18	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO
23	30,00	RL	49,80	PAPEL PARDO, ROLO DE 13 KG C/ 60 CM DE LARGURA
24	12,00	UN	1,15	PASTA ARQUIVO TRILHO PAPELÃO
25	6,00	UN	1,58	PASTA ARQUIVO TRILHO PLÁSTICO
26	62,00	UN	0,53	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM (BOA QUALIDADE)
27	50,00	RL	1,80	FITILHO COLORIDO COM 50 METROS



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

28	3,00	UN	4,80	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M
29	10,00	CX	111,00	PAPEL A4 CX C/ 25 PACOTES C/ 100 FOL. COLORIDAS CADA (75G)
30	30,00	EST	6,60	CANETA HIDROCOR COM 24 CORES, PONTA FINA LONGA
31	100,00	CX	3,60	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES, BOA QUALIDADE, LONGO
32	50,00	UN	0,69	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS
33	100,00	UN	2,25	CD REGRAVAVEL (VIRGEM)
34	100,00	CX	4,79	COLA COLORIDA (CAIXA COM 06 UNIDADES E COM 25GR CADA TUBO CORES AZUL VERMELHO AMARELO VERDE PRETO E BRANCO
35	5,00	KG	350,00	PURPURINA CORES VERMELHO AZUL AMARELO PRATA FRUTA COR VERDE
36	8,00	UN	22,50	PAPEL CONTACTO ROLO COM 10 METROS TRANSPARENTE
37	40,00	UN	0,35	Apontador pequeno de boa qualidade com lixeira
38	50,00	UN	2,10	COLA DE ISOPOR 450 ML
39	150,00	UN	3,60	DVD REGRAVAVEL COM CAPA DE PAPEL
40	41,00	UN	4,59	SAPOLIO EM PÓ 300 GR
41	50,00	UN	7,85	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIO COM CABO PLASTICO
42	40,00	UN	5,95	RODO BASE DE MADEIRA COM UMA ESPUMA MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M
43	100,00	RL	74,50	TNT 1,40 DE LARGURA C/ 50 METROS
44	12,00	UN	0,26	LÁPIS PRETO Nº02 (NAC., BOA QUALIDADE) C/ PONTA LONGA
45	30,00	UN	1,79	PASTA ARQUIVO CANALETA PLÁSTICA
46	42,00	CART	2,95	ADESIVO REDONDO P/ FECHAR CORRESPONDÊNCIA COM 350 BOLINHAS COR PRATA
47	62,00	PCT	5,95	BALÃO VERDE Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN
48	60,00	PCT	5,95	BALÃO VERMELHO Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN
49	62,00	PCT	5,95	BALÃO AZUL Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN
50	62,00	PCT	5,95	BALÃO AMARELO Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN
51	62,00	PCT	5,95	BALÃO BRANCO Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN
52	60,00	PCT	5,95	BALÃO ROSA Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN
53	60,00	PCT	5,95	BALÃO LARANJA Nº 7 DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO PACT 50 UN



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

54	32,00	RL	6,20	BARBANTE DE ALGODÃO C/ 250 GR. 8 FIOS
55	30,00	UN	9,45	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA FOLHA BRANCA C/ 10 MATERIAIS
56	11,00	UN	15,80	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE ( 10 DÍGITOS C/ BOTÕES ACRÍLICOS) COM TAMANHO NO MÍNIMO 10CM X 12CM
57	42,00	UN	2,35	CANETA P/ PROJETOR NA COR PRETA 1,0MM PONTA POLIACETAL COM PROTETOR EM METAL DE 1,0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL
58	16,00	UN	1,35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO 18 ML
59	150,00	UN	0,48	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM
60	150,00	UN	0,48	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM
61	150,00	UN	0,48	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM
62	150,00	UN	0,48	CARTOLINA ROSA 50 X 66 CM
63	40,00	UN	9,50	COLA BRANCA 01 LITRO A BASE PVA NÃO TÓXICA / LAVÁVEL
64	10,00	UN	1,33	COLA GRANDE BASE DE PVA 90 GR, BICO PRÁTICO P/ USO ESCOLAR NÃO TÓXICA
65	24,00	UN	1,95	CANETA PARA CD (MARCADOR PERMANENTE CD 2.0 MM PONTA POLIESTER DE 2.0MM TINTA BASE DE ALCOOL
66	12,00	UN	1,70	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA ACRÍLICO 0,4MM ESPESSURA 2,0MM NÃO REACARREGÁVEL (NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHO).
67	62,00	UN	2,85	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45M.
68	50,00	UN	3,57	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 48MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.
69	15,00	PCT	12,29	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 G/M² A4 210X297 MM PACOTE COM 50 NA COR BRANCO
70	15,00	PCT	12,29	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 G/M² A4 210X297 MM PACOTE COM 50 NA COR CREME
71	15,00	PCT	12,29	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 G/M² A4 210X297 MM PACOTE COM 50 NA COR AZUL
72	406,00	UN	1,15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 30 CM BRANCO
73	5,00	UN	39,50	PAPEL CONTACTO ROLO COM 10 METROS (VERMELHO)
74	3,00	UN	39,50	PAPEL CONTACTO ROLO COM 10 METROS (PRETO)
75	24,00	UN	0,06	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 GR 114X229
76	24,00	UN	0,27	ENVELOPE SACO PARDO 310X410
77	124,00	UN	0,42	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410
78	12,00	UN	0,06	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM JANELA 114X229



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

79	3,00	UN	3,15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - BASE PLÁSTICO
80	126,00	UN	2,85	COLA BASTÃO TAMANHO GRANDE , 36 GRAMAS, NÃO TÓXICA
81	100,00	UN	1,60	CAPA EM ACRILICO PARA CD
82	22,00	UN	16,90	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA BASTAO DE 30 CM
83	6,00	UN	127,00	TELEFONE COM FIO E CHAVE
84	30,00	UN	3,90	ALGODÃO BOLA BRANCO PACOTE COM 100GR
85	150,00	UN	1,60	CAPA PARA DVD EM PLÁSTICO 7.0MM PARA DISCO SLIM BOX. COR PRETO
86	50,00	PCT	3,55	PILHA "AAA" ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES
87	12,00	UN	0,75	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO
88	60,00	UN	9,67	FITA PLASTICA DECORATIVA ROLO COM 100 METROS COM 3 CM DE LARGURA, NAS CORES VERMELHO, BRANCO, VERDE, AZUL, DOURADO E PRATA ( 10 UNID. CADA COR)
89	2,00	PCT	46,35	Envelope de carta c tamanho carta 162x229 (pacote com 100 un) na cor vermelho
90	3,00	PCT	12,29	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 G/M <sup>2</sup> A4 210 X297 MM PCT. C/ 50 NA COR BRANCO
91	50,00	UN	10,47	PASTA ARQUIVO CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS
92	2,00	PCT	10,72	PAPEL COLOR PLUS ESTAMPADO/FLORAL/BOLINHAS/ TAMANHO A4 PCT COM 20 FOLHAS
93	11,00	CX	25,80	Caneta azul cx com 50 unidades/Tinta de qualidade,que seca rapidamente,com escrita macia bola de tungstênio,esfera perfeita e muito resistente.Ponta media:1mm,largura da linha 0,4mm.Corpo hexagonal para segurar com conforto .Corpo transparente para ver quanta tinta resta.Tampa ventilada, em conformidade com padrão ISSO 11540/BS 7272-
94	11,00	CX	25,80	Caneta vermelha cx com 50 unidades/Tinta de qualidade,que seca rapidamente,com escrita macia bola de tungstênio,esfera perfeita e muito resistente.Ponta media:1mm,largura da linha 0,4mm.Corpo hexagonal para segurar com conforto .Corpo transparente para ver quanta tinta resta.Tampa ventilada, em conformidade com padrão ISSO 11540/BS 7272-1
95	11,00	CX	25,80	Caneta preta cx com 50 unidades/Tinta de qualidade,que seca rapidamente,com escrita macia bola de tungstênio,esfera perfeita e muito resistente.Ponta media:1mm,largura da linha 0,4mm.Corpo hexagonal para segurar com conforto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				.Corpo transparente para ver quanta tinta resta.Tampa ventilada, em conformidade com padrão ISSO 11540/BS 7272-1
96	50,00	UN	9,36	Fita adesiva decorativa mágica 19 mmx 7,6m colorida com mt cores diversas . Composição: Filme de acetato e adesivo acrílico
97	50,00	UN	7,99	fita dupla face de espuma banana 3m 24mmx1 35m
98	40,00	UN	12,50	ESSÊNCIA 30ML
99	50,00	UN	2,50	FITA BEBE EM CETIM ROLO COM 10 METROS CORES CONFORME SOLICITADO: AZUL CLARO, ROSA E BRANCO
100	6,00	UN	75,00	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL 122 HP 8ML
101	4,00	UN	18,00	SACO PLÁSTICO ESTAMPADO/BOLINHA/LISTRA /TAMANHO20CMX30CM KG
102	150,00	M	7,50	TECIDO EM MALHA (CORES CONFORME SOLICITADO:BRANCO, VERDE AZUL E AMARELO
103	81,00	PCT	2,25	LÃ DE AÇO P/ LAVAR LOUÇA (PCT C/ 8 UNIDADES)
104	40,00	GL	6,25	ÁGUA SANITÁRIA COM REG. MS (GALÃO COM 5 LITROS)
105	9,00	UN	62,00	CARGA DE GÁS (P 13)
106	1.060,00	PCT	3,95	COPO PLÁSTICO P/ ÁGUA 200 ML COM 100 UNID.
107	112,00	UN	1,00	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE
108	6,00	CX	2,40	FÓSFORO (CAIXA COM 200 PALITOS)
109	110,00	UN	4,99	LUSTRA MOVEIS COM SILICONE (200 ML)
110	112,00	UN	2,99	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA DOMÉSTICA (PAR)
111	40,00	UN	5,50	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA 500 GR
112	82,00	GL	16,99	SABONETE LÍQUIDO DE BOA QUALIDADE (GALÃO C/ 5 LT)
113	30,00	UN	27,90	SUORTE P/ SABONETE LÍQUIDO 23 X 12 CM
114	92,00	CX	5,99	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG
115	30,00	UN	19,99	SUORTE PARA PAPEL TOALHA 24 X 23 CM
116	30,00	UN	8,90	VASSOURA DE MILHO COM CABO
117	30,00	CX	21,60	PILHA RECARREGAVEL PEQUENA AA CAIXA COM 2 UNIDADES
118	62,00	GL	8,99	DESINFETANTE C/ 5 LTS (BANHEIRO)
119	45,00	CX	56,68	ALCOOL 96° CX C/ 12 LTS
120	11,00	UN	59,30	BULE PARA CAFÉ ALUMÍNIO 3 LITROS
121	35,00	UN	49,00	TABULEIRO GRANDE PARA BOLOS DE ALUMINIO 30X40CM
122	10,00	UN	7,95	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 13
123	100,00	PCT	12,30	COPO PLÁSTICO 250 ML, ACRÍLICO TRANSPARENTE PAC. C/ 50 UN
124	500,00	PCT	3,99	PRATO DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO PACOTE COM 10 UNIDADES N26



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

125	30,00	PCT	2,50	GRAMPOS DE ROUPAS PLÁSTICOS C/ 12 CADA
126	40,00	UN	9,95	TOALHA FELPUDA DE MÃO DE BOA QUALIDADE 100% ALGODAO 50CMX80C BRANCA
127	33,00	UN	21,50	LIXEIRO DE 20 LITROS COM TAMPA CORES RECICLAVEIS
128	30,00	GL	10,30	AMACIANTE DE ROUPA (COM 5 LITROS)
129	50,00	UN	7,95	RODO DE BORRACHA COM 40CM COM CABO
130	21,00	UN	78,95	LIXEIRO DE 100 LT COM TAMPA, CORES RECICLAVEIS
131	18,00	UN	45,00	LIXEIRO DE 50 LT, COM TAMPA , CORES RECICLAVEIS
132	10,00	UN	5,40	BACIA PLASTICA 15 LT. (MATERIAL VIRGEM)
133	20,00	UN	22,90	BACIA PLASTICA 32,5 LT. (MATERIAL VIRGEM)
134	100,00	UN	3,90	CORDA DE VARAL EM NYLON NCOM 10 METROS Nº 5
135	350,00	UN	2,10	COPO DESCARTAVEL P/ CAFEZINHO COM 100 UNIDADES 50 ML
136	30,00	GL	9,50	DETERGENTE LIQUIDO P/ COZINHA GALÃO COM 5 LT
137	4,00	UN	69,00	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE P/ 1,8 LT SERVE A JATO
138	30,00	UN	3,90	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS
139	50,00	UN	2,95	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO, REDONDO COM ABA, COR VERMELHO, DIAMETRO EXTERNO DE 22MM, ALTURA DE 03 CM, RESISTENTE AO CALOR DE NO MINIMO 100 GRAUS CENTIGRADOS CAPACIDADE MINIMA 600ML COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES
140	30,00	UN	1,15	COLHER DE SOPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE BASE OVULADA ACABAMENTO BRILHANTE MEDINDO APROX. 17CM DE COMPRIMENTO
141	5,00	UN	169,00	PANELA CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FOSCO TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA CAPACIDADE NO MINIMO DE 15 LITROS COM SELO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE
142	17,00	UN	6,90	JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 05 LITROS COM SELO DR GARAMTIA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA PEÇA
143	30,00	UN	9,50	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX MEDINDO 30 CM LAMINA LISA EM CABO PLASTICO
144	20,00	UN	2,59	TÁBUA EM POLIPROPILENO PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X24X0,5 COM



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

				UMA EXTREMIDADE EM FORMA DE ALÇA
145	20,00	UN	11,50	CONCHA DE MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES APROX 33X2X10CM AXLXP PESO APROX 140GR
146	2,00	UN	6,99	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICOS COM CERDAS DE NYLON DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM 11,5X29,5X5,2CM (AXLXP)
147	30,00	UN	15,00	PANO DE COPA SEMANINHA 90% ALGODÃO TAMANHO 43X65 PCT COM 7
148	10,00	UN	35,95	FRIGIDEIRA DE TEFLON Nº 26
149	80,00	UN	9,00	ÁGUA MINERAL (BOMBONA DE 20 LITROS)
150	40,00	UN	16,50	VASSOURA DE FERRO COM CABO (PARA RUA)
151	100,00	UN	2,40	FÓSFORO (CX COM 200 PALITOS LONGOS E SEGUROS)
152	100,00	UN	8,99	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, VERMELHA P/ PISOS SINTÉTICO, CONTENDO 750 ML
153	15,00	GL	6,25	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS
154	10,00	UN	9,99	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY EMBALAGEM DE 400 ML NÃO CONTENDO CFC
155	12,00	GL	9,50	DETERGENTE DE LOUÇA 5 LITROS
156	32,00	FR	44,00	PAPEL HIGIÊNICO (64 ROLOS DE 30 CM DE COMPRIMENTO COR BRANCA)
157	18,00	FR	8,99	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL P/ BANHEIRO C/ 1000 UND.
158	32,00	UN	2,30	COADOR DE PANO TAM. GRANDE
159	56,00	UN	5,15	ALCOOL EM GEL 70º 1LT
160	60,00	UN	1,75	PALHA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA
161	50,00	PCT	3,60	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 05 UNIDADES/MICRA 0,4 TAM 53 X 70 X 0,4
162	500,00	PCT	2,25	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº21 (PCT C/ 10 UNIDADES)
163	500,00	PCT	1,90	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA Nº17 (PACOTE C/ 10 UNIDADES).
164	80,00	UN	2,50	GRAMPO DE ROUPA EM PLÁSTICO (PACOTE COM 01 DÚZIA)
165	510,00	PCT	1,89	GUARDANAPO PACOTE COM 50
166	200,00	PCT	8,99	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL PARA BANHEIRO 20X21 COM 1000 UNIDADES NA COR BRANCA
167	21,00	UN	45,90	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS
168	2,00	UN	145,00	LIXEIRO COM PEDAL COM 100 LITROS
169	18,00	UN	15,93	BALDE PLASTICO DE 20 LITROS
170	148,00	UN	3,45	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 45 X 78
171	124,00	UN	1,99	Aromatizante de vaso sanitário (pastilha circulo)
172	51,00	CX	23,85	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES
173	40,00	UN	2,95	POTE PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS, MEDINDO APROX. 215X153X141MM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

174	62,00	UN	6,99	VASSOURA DE NYLON 60 CM COM CABO
175	6,00	PCT	5,40	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES COM GLICERINA COM 200 GRAMAS CADA
176	12,00	UN	5,25	PA PLASTICA P/ LIXO C/ CABO 1M15CM
177	30,00	PCT	45,00	Saco de lixo 100 litros com 100 unidades/micra mínima 0,9
178	30,00	PCT	58,00	Saco de lixo 150 litros com 100 unidades/micra mínima 0,9
179	50,00	PCT	3,60	Saco de lixo 50 litros com 5 unidades / micra 0,4 tam. 53x70
180	100,00	KG	16,00	Saco plástico em PVC 30x40 cm para alimentos
181	50,00	PCT	5,40	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200g PCT C/ 5 UNIDADES
182	5,00	UN	145,00	LIXEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO COM PEDAL 100L
183	110,00	FR	10,90	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML DESCARTÁVEL (FARDO 12 UND.)
184	70,00	PCT	3,30	Saco de lixo capac. 30 lt. de boa resist. pct 20 un
185	2,00	UN	5,95	Rodo - base de madeira com uma espuma medindo 40 cm com cabo de madeira medindo 1,20m
186	306,00	GL	11,30	CLORO LIQUIDO PARA LIMPEZA COM 5 LITROS
187	2,00	UN	7,85	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E SUPORTE
188	50,00	UN	4,85	Suporte em material plástico virgem para álcool gel mínimo 500 ml

**Valor total: R\$. 88.767,08 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob  
o n° \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2016 do Município de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob  
o n° \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV**

**CREENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, de um lado o Município de Tijucas, situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi e Secretaria da Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Cláudia Beatriz Venâncio e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Jean Carlos de Siena Santos** em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/000-\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ANFITEATRO LEDA REGINA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 064/PMT/2016.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **serviços**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Prestar **os SERVIÇOS/AQUISIÇÃO** discriminada neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$ (\_\_\_\_\_)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Uma vez aceitos pela Contratante, os **SERVIÇOS/AQUISIÇÃO serão pagos** em nome da contratada, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias **após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até **31/12/2016**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016, conforme especificações em anexo.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
162	23.01	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
140	07.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES**

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS**

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assessor Jurídico do Município de Tijucas  
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX